



CPF 267.294.398-23, RG 232045860, Casada, Brasileiro, Aposentada para o cargo de curadora do interditando, curadoria integral tendo em vista não ser parcial a interdição. Ante a inexistência de patrimônio em nome da parte requerida, bem como não serem expressivos os rendimentos por ela auferidos, dispense o curador da prestação de contas ou de apresentar garantias legais. Certificado o trânsito em julgado desta, oficiase ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais competente para registro da presente decisão de interdição (art. 92, Lei nº 6.015/73), bem como ao cartório eleitoral local. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO EDITAL, a ser publicada via Imprensa Oficial, por três vezes, nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, ficando dispensada, porém, a publicação em imprensa local, a teor do art. 98, § 1a, III, do mesmo diploma. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ, AINDA, COMO MANDADO, para Averbação pelo Oficial de Registro Civil junto ao assento competente, bastando a certidão de trânsito em julgado. Esta sentença servirá como TERMO DE COMPROMISSO DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA DEFINITIVA, para todos os fins Legais. Fixo os honorários advocatícios dos patronos nomeados no valor máximo da tabela DEF/OAB. Expeça-se certidão. Expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral local, comunicando se a decretação Da interdição por incapacidade civil absoluta da parte requerida acima identificada, instruindo-se com cópia desta decisão, nos termos do Comunicado CG n.º 1302/2013.P.R.I.C. e Ciência ao Ministério Público. Jandira, 15 de agosto de 2017

JAÚ

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS expedido nos autos da ação requerida por Rosângela Inês Leidemer contra José Giovanni Silveira Silva, Proc. Nº 1007948-50.2017.8.26.0302 - 1ª Vara Cível Comarca de Jaú/SP. Por ordem da Dra. PAULA MARIA CASTRO RIBEIRO BRESSAN, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaú/SP, na forma da Lei, FAZ SABER a JOSÉ GIOVANI SILVEIRA SILVA e todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que Rosângela Inês Leidemer ajuizou a presente ação de Tutela Cautelar de Protesto contra Alienação de Bens objetivando e sustentando que, a alienação de bens do patrimônio consistente em propriedade de bens imóveis urbanos, localizados na cidade de Jaú/SP, em diversos endereços, poderá ocasionar frustração no pagamento de seu passivo financeiro, existente. Assim, esta publicação se faz necessária para dar conhecimento a eventuais terceiros interessados que, autorizada que é pelos termos constantes do art. 726 § 1º, do CPC, é que se dispôs a dar dito conhecimento de que, as alienações de mencionadas propriedades ou eventuais transferências de bens móveis, se ocorrerem, serão tidas como fraudulentas e sujeitas, assim, à revogação dos atos praticados. Será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. (arts. 257 e 258 do CPC). Jaú, 17/10/17.

JUNDIAÍ

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE: MARCOS ANDRÉ CLARO DOS SANTOS, portador do CPF nº 004.781.265-65, expedido nos autos da Ação de BUSCA E APREENSÃO nº 0028615-29.2012.8.26.0309 (nº de ordem: 1501/12), ajuizada pelo BANCO PAN-AMERICANO S/A, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR LUIZ ANTONIO DE CAMPOS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a: MARCOS ANDRÉ CLARO DOS SANTOS e todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo tramita os termos seguintes: o Autor ajuizou a presente demanda no valor de R\$ 30.252,60 (Agosto/2012), objetivando o veículo dado em garantia em Alienação Fiduciária, o Automóvel Fiat Palio Fire 1.0, 8V, 4P, cor prata, ano/modelo 2003/2004, chassi 9BD17146242358690, placas AIG-8053, em decorrência da mora do Réu em adimplir as parcelas do Contrato de Financiamento nº 42999017. Foi deferida a liminar para busca e apreensão do veículo, a qual logrou êxito, conforme consta a fls. 32 dos autos. Estando o Réu em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, com prazo de 20 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, pelo qual Fica o réu advertido de que, findo o prazo do edital: poderá efetuar o pagamento integral da dívida segundo os valores apresentados pelo Autor nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, caso em que o bem lhe será restituído livre de ônus, sendo que, não ocorrendo o pagamento em 05 dias, a propriedade e a posse do veículo consolidar-se-ão no patrimônio do Autor; bem como terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestar a ação, sob pena de não o fazendo, ser considerado revel e serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí

2ª Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL APRESENTADA NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE PALLET DO BRASIL LTDA (MASSA FALIDA), CNPJ 68.803.237/0001-17, PROCESSO Nº 0026069-69.2010.8.26.0309, Nº de ordem 1.350/10 E DE INTIMAÇÃO DOS CREDORES. O(A) DOUTOR(A) ADRIANA NOLASCO DA SILVA, MM. Juíza de Direito da SEGUNDA VARA CÍVEL DE JUNDIAÍ/SP, na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por sentença proferida por este Juízo, em 19/02/2014, com suspensão dos seus efeitos até o dia 24/10/2013 (agravo de instrumento nº 0164595-65.2013.8.26.0000, foi decretada a FALÊNCIA da firma PALLET DO BRASIL LTDA (MASSA FALIDA), CNPJ 68.803.237/0001-17, com sede na Rodovia D. Gabriel Paulino B. Couto, 66 Fundos, Jundiaí/SP, sem apresentação da lista de credores pela devedora, sendo que o edital contendo a expressa menção de que não foi apresentada a lista foi disponibilizado no DJE 23/02/2017, seguindo-se a fase de habilitações e divergências desjudicializadas (art. 7º, § 1º, da



Lei 11.101/2005), tendo o administrador judicial apresentado a sua lista (art. 7º, 2º, da LRF), que segue reproduzida, observando-se que referida lista, encontra-se juntada aos autos e com destaque para o fato de que a lista, com desdobramento dos valores ficará disponível no sítio eletrônico do administrador judicial (www.rmilani.com.br), devendo ser observado que as habilitações e impugnações ao crédito judicializadas poderão ser feita no prazo de dez dias, a contar da publicação desse edital no DJE-TJSP, na forma do artigo 8º e seguintes da Lei 11.101, de 11 de agosto de 2.016, e como incidente por via eletrônica. RELAÇÃO DOS CREDORES SEGUNDO A LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL: CUSTAS JUDICIAIS: UNIÃO FEDERAL (SANSÃO FERREIRA DOMINGOS) R\$ 636,56; TOTAL - F-C-CUSTAS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM PROCESSOS CONDENATÓRIOS, INCLUSIVE TRABALHISTAS PÓS RJ OU FALÊNCIA R\$ 636,56; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: UNIÃO FEDERAL (SANSÃO FERREIRA DOMINGOS) R\$ 5.803,78; TOTAL - F-C-INSS - RECLAMADA ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA R\$ 5.803,78; QUIROGRAFÁRIOS BANCO BRADESCO S/A R\$ 949.479,40; ITAU UNIBANCO S/A R\$ 93.922,65; TOTAL - F-C-QUIROGRAFÁRIO R\$ 1.043.402,05. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.360.042,66 (consolidados na data da falência, excetos os créditos atribuídos à União Federal). Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital no Diário da Justiça Eletrônico, para apresentar em Juízo suas habilitações ou impugnações quanto aos créditos relacionados, conforme previsto no art. 8º e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. NOTA: O administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado OAB/SP 84.441, atenderá aos credores em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-835, Jundiaí, Estado de São Paulo, sendo que os credores e seus advogados poderão obter informações através do site: www.rmilani.com.br e ou pelo e-mail milani@rmilani.com.br, e para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 05 de outubro de 2017.

4ª Vara Cível

JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO MARCIO ESTEVAN FERNANDES
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL VALERIA CRISTINA MARAZZATTO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0458/2017

Processo 1000499-25.2014.8.26.0309 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata - CETTI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 4ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP EDITAL DE LEILÃO e de intimação do(a)s executado(a)s EVANDRO LUIZ DE RIGA O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Marcio Estevan Fernandes da 4ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por CETTI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA contra EVANDRO LUIZ DE RIGA - Processo nº 1000499-25.2014.8.26.0309 (Nº de Ordem 73/2014) e que foi designada venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal www.superbidjudicial.com.br o usuário tem acesso à descrição detalhada e fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail visitacao@superbidjudicial.com.br. DO LEILÃO - O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início em 27/11/2017, a partir das 13:00 horas, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, em 29/11/2017, às 13:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção até às 13:00 horas do dia 19/12/2017 - 2º pregão. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O leilão será conduzido pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Renato Schlobach Moyses, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 654. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) - No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial. DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. Durante o leilão, profissionais da Superbid Judicial poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@superbidjudicial.com.br). DOS DÉBITOS - O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) sem quaisquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de boleto bancário disponível na seção 'Minha Conta', do Portal Superbid Judicial. Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão, deduzidas as despesas incorridas. DA ARREMATACÃO PELO CRÉDITO - A partir da publicação do Edital, o exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, ficará responsável pela comissão devida. DO ACORDO OU REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes ou remição da dívida, com suspensão do leilão, fica o(a) executado(a), somente nestas hipóteses, obrigado(a) a pagar a comissão de 2% do valor pago. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.superbidjudicial.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do novo Código de Processo Civil. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) Lote 1.1 - Um microcomputador pentium celeron CPI 930, 1.80 GHZ, 1.81 GHZ, memória 2.00GB, Sistema Operacional 32 bites-Windows 7 professional. Valor da Avaliação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) em setembro de 2016. Depositário: Jonatan Luiz de Riga. Local do bem: Rua Floris Rizzotti, 110, casa, Lagoa, Itupeva/SP. Lote